



DECISÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO Nº 270/2022

PROCESSO Nº 04-001.300/22-19

RECORRENTES: A & G SERVICOS MÉDICOS LTDA

MEDICAR EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA

RECORRIDA: LITORAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Municipal nº 17.317/2020¹, considerando as razões recursais (folhas 1100 a 1107 e 1112 a 1131), as contrarrazões (folhas 1153 a 1188) e a manifestação da Assessoria Jurídica (folhas 1236 a 1244), ratifico o posicionamento e decisão proferidos pela pregoeira, conhecendo do recurso interposto pelas empresas licitantes **A & G SERVICOS MÉDICOS LTDA** e **LITORAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, decidindo pela sua improcedência e mantendo a decisão que declarou a empresa **LITORAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** vencedora da licitação.

É como decidido.

¹ Art. 13 – Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

[...]

V – decidir os recursos contra os atos do pregoeiro que mantiver sua decisão;

VI – adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VII – homologar o resultado da licitação